

VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL

Despacho n.º 1138/2005 de 4 de Outubro de 2005

Considerando que, a assistente administrativa especialista, do quadro do pessoal da Divisão de Administração, ADSE, Passaportes e Licenças, deste Departamento, Dária de Fátima de Meneses Leite tem à sua guarda e responsabilidade vários fundos de maneiio, manuseando valores, numerários, títulos ou documentos de montante global superior a 24939,89 €;

Considerando que, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/89/A, de 20 de Julho, o pessoal nestas condições tem direito a auferir abono para falhas;

Assim, determina-se, ao abrigo do disposto do n.º 2 do preceito citado, o seguinte:

- 1- Que seja atribuído o direito ao abono para falhas à assistente administrativa especialista, Dária de Fátima de Meneses Leite;
- 2- Que nas suas ausências e impedimentos seja substituída pela assistente administrativa especialista Isabel Maria Nóia Raulino Avelar que, nos termos do artigo 3.º do mesmo Decreto Legislativo Regional, terá direito ao abono para falhas, aquando do exercício efectivo das funções.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Agosto de 2005, revogando qualquer outro neste sentido.

9 de Setembro de 2005. - O Vice-Presidente do Governo, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.